CONCORRENCIA PUBLICA N. º 07/2020 DR-TO

ESCLARECIMENTOS 01

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Administração Regional do Tocantins, torna público os pedidos de esclarecimento encaminhado por empresa licitante e respostas dadas pela Comissão Permanente de Licitação referente à Concorrência Pública n.º 07/2020 SENAC – DR/TO, publicada no D.O.U em 24.08.2020, do tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada **na prestação de serviços de cobertura securitária de vida em grupo para os empregados da Administração Regional do Senac no estado do Tocantins,** com previsão de recebimento dos envelopes n.º 01 e 02 para as 15h:00m horas do dia 10.09.2020.

Pedido de esclarecimento n. 01:

"No item 8.7 é dito que os colaboradores do SENAC TO não preencherão cartão proposta e declaração pessoal de saúde, caso a licitante solicite, cabe ressaltar que de acordo com a resolução CNSP n° 117, de 2004 da SUSEP (órgão regulamentador), no artigo 17 inciso 2, o preenchimento de proposta de adesão só não é obrigatória nos casos de seguros de pessoas com capital global, ou seja, não se aplica a essa licitação/contratação/termo de referência tornando clausula indevida, podemos desconsiderar a mesma?"

Resposta n. 01:

O entendimento da licitante está correto, o subitem 8.7 do Anexo I do Edital da Concorrência Publica n. 07.2020 será suprimido.

Pedido de esclarecimento n. 02:

"No termo de referência no item 2 Coberturas, não são citadas as coberturas de Cônjuge e Filhos, porém mais adiante nos itens 10.4 e 10.5 e na tabela no item 15 as mesmas compõem as garantias do seguro, por gentileza confirmar quais coberturas comporão de fato a apólice de seguro. "

Resposta n. 02:

As coberturas deverão contemplar o Cônjuge e Filhos, conforme definido nos subitens 10.4, 10.5 e tabela 15 do Anexo I - Termo de Referência ao Edital da Concorrência Publica n. 07.2020.

Pedido de esclarecimento n. 03:

"Por questões sistêmicas e para atendermos todas as coberturas solicitadas no Edital, será necessário emitirmos 2 (duas) apólices, o SENAC TO aceita realizar o pagamento mensal de 2 (dois) boletos? "

Resposta n. 03:

Não haverá impedimento em emitir 02 (duas) apólices e consequentemente 02 (dois) boletos mensais, desde que contempladas todas as coberturas previstas no Anexo I - Termo de Referência ao Edital da Concorrência Pública n. 07.2020.

Pedido de esclarecimento n. 04

"Solicitamos nos informar se é mantida atualmente apólice para o grupo segurável, caso positivo gentileza informar os dados abaixo:

4.1 Nome da seguradora atual
4.2 Valor do prêmio pago da última fatura

4.3 Número de vidas da última fatura paga
4.4 Histórico de sinistralidade (dos últimos 3 anos), contendo:
- Data de ocorrência do sinistro
- Data de aviso do sinistro
- Valor do sinistro
- Cobertura que originou o sinistro
- Status do pagamento do sinistro

Resposta n. 04:

4.1 – CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S.A.
4.2 – R$ 5.533,24 (Cinco mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos);
4.3 – 191 Vidas;
4.4 – Data de ocorrência do sinistro: 05/02/2020
- Data de aviso do sinistro: 11/02/2020
- Valor do sinistro: R$ 5.000,00.
- Cobertura que originou o sinistro: Assistência Funeral – GAS / Óbito de Cônjuge
- Status do pagamento do sinistro: 17/02/2020

Palmas Tocantins, 28 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO